**LEI MUNICIPAL Nº 1.640, DE 23 DE JULHO DE 2015.**

**AUTORIZA A DIVULGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO DE IMOVEIS ALUGADOS PELA MUNICIPALIDADE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a divulgar no quadro de avisos de entrada de todos os imóveis alugados pela municipalidade as informações pertinentes ao prazo de vigência, valor mensal da locação e proprietário do imóvel.

***Parágrafo Único* –** As informações a serem divulgadas podem seguir o resumo do contrato de locação, utilizado na publicação do diário oficial ou jornal local.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 23 de Julho de 2015.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 058/2015 – Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior